



mute de (161°18'47") e percorrendo a distancia de 5m18 encontra o vértice E52, que se localiza na cerca implantada, ao Nor-nordeste, faz divisa com a estrada municipal que vai ao município de Sertão Santana, o vértice E51 faz um ângulo interno de (178°58'38") entre os vértices E50 e E52, do vértice E52 de coordenadas N=6.630.142,913 e E=452.579,363, agora com azimute de (152°40'48") e percorrendo a distancia de 120m21 encontra o vértice E53, que se localiza na cerca implantada, ao Nor-nordeste, faz divisa com a estrada municipal que vai ao município de Sertão Santana, o vértice E52 faz um ângulo interno de (188°37'59") entre os vértices E51 e E53, do vértice E53 de coordenadas N=6.630.036,113 e E=452.634,534, agora com azimute de (154°21'22") e percorrendo a distancia de 8m35 encontra o vértice E54, que se localiza na cerca implantada, ao Nor-nordeste, faz divisa com a estrada municipal que vai ao município de Sertão Santana, o vértice E53 faz um ângulo interno de (178°19'26") entre os vértices E52 e E54, do vértice E54 de coordenadas N=6.630.028,589 e E=452.638,146, agora com azimute de (173°18'08") e percorrendo a distancia de 4m21 encontra o vértice E1, onde fecha o polígono irregular, o vértice E54 faz um ângulo interno de (161°03'14") entre os vértices E53 e E1. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central-51°WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros estão calculados no plano de projeção UTM. O desenho PEET nº 0397/13, relativo ao levantamento topográfico da área declarada de utilidade pública, fica depositado no Arquivo Técnico da Diretoria de Planejamento e Pesquisa.

TARCÍSIO GOMES DE FREITAS

PORTARIA Nº 966, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal; inciso IX, do art. 82, da Lei n. 10.233, de 05/06/2001; inciso XIX, do art. 1º da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto n. 5.765, de 27/04/2006; art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n. 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe foi subdelegada pela Portaria DG/DNIT n. 1035, de 10/10/2011, publicada no DOU de 11/10/2011, para exercer as atribuições constantes dos incisos III, IV e V, do art. 124, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução n. 10, de 31/01/2007, do Conselho de Administração do DNIT, publicada no DOU de 26/02/2007, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 50600.030110/2013-38, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, áreas de terras e benfeitorias abrangidas pelos alargamentos pontuais da faixa de domínio da Rodovia BR-407/BA, trecho: Entr. BR-122/235(B)/423/ (Div. PE/BA) (Petrolina/Juazeiro) - Entr. BR-116/262(B) (Vitória da Conquista), subtrecho: Entr. BR-122/235(B)/423/ (Div. PE/BA) (Petrolina/Juazeiro) - Juremal, segmento: km 0,00 - km 5,30, Extensão: 5,30 km, PNV: 407BBA0290 e áreas de terras e benfeitorias abrangidas pelos alargamentos pontuais da faixa de domínio da Rodovia BR-235/BA, trecho: Div. SE/BA - Entr. BR-122/407/423/BA-210 (Div. BA/PE) (Petrolina/Juazeiro), subtrecho: Pinhões - Entr. BR-122/407/423/ BA-210 (Div. BA/PE) (Petrolina/Juazeiro), segmento: km 318,40 - km 322,40, Extensão: 4,00 km, PNV: 235BBA0260, em conformidade com o projeto executivo de engenharia para restauração do pavimento com melhoramentos para adequação da capacidade e segurança do anel viário de Juazeiro, aprovado pela comissão de engenheiros da Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia, por meio da Portaria nº 104, de 30 de julho de 2012, publicada no Boletim Administrativo nº 032, de 06 a 10 de agosto de 2012, processo nº 50605.000707/2008-41, no uso da atribuição que lhe confere a portaria nº 94, publicada no Boletim Administrativo nº 030 de 23 a 27 de julho de 2012 do Superintendente Regional do DNIT no Estado da Bahia, e de acordo com os desenhos PEET nº 0817/13 a PEET nº 0831/13, que ficam depositados no Arquivo Técnico da Diretoria de Planejamento e Pesquisa do DNIT.

TARCÍSIO GOMES DE FREITAS

Conselho Nacional do Ministério Público**PORTARIA Nº 328, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013**

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I do art. 130-A, da Constituição da República, resolve:

Art. 1º Ficam transferidas para o dia 31 de outubro de 2013, quinta-feira, as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º Na data mencionada no art.1º e no dia 1º de novembro de 2013 não haverá expediente no Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 3º Os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se nesses dias ficam automaticamente prorrogados para o dia 4 subsequente, segunda-feira.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

PORTARIA Nº 333, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

Delega competências ao Secretário Geral do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fundamento no art. 130-A da Constituição Federal, na Lei 12.412, de 31 de maio de 2011, no art. 12, incisos XV e XXVI do Regimento Interno do CNMP, Resolução nº 92, de 13 de março de 2013, resolve:

Art. 1º Delegar, ao Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, as competências descritas no inciso XV, do art. 12, do Regimento Interno do CNMP, para nomear e exonerar, na forma da lei, os cargos efetivos, os cargos em comissão e as funções de confiança, bem como reintegrar, promover ou progredir os servidores do quadro de pessoal do Conselho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria CNMP-PRESI nº 179/2013, de 05/07/2013.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

PORTARIA Nº 336, DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

Abre o Orçamento Fiscal da União, em favor do Conselho Nacional do Ministério Público, crédito suplementar no valor global de R\$ 250.000,00 para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Art. 39, da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012 (LDO 2013), combinado com o § 1º, do Art. 4º, da Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013 (LOA 2013), bem como o disposto na Portaria SOF nº 27, de 12 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013), em favor do Conselho Nacional do Ministério Público, crédito suplementar no valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o Art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias do Conselho Nacional do Ministério Público, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

ANEXOS

ÓRGÃO: 59000 - Conselho Nacional do Ministério Público
UNIDADE: 59101 - Conselho Nacional do Ministério Público

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)
Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCCIONAL | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | E | G | R | M | I | F | VALOR |
|--------------------|----------------|--|---|--|---|------------------------------------|-------------------------|-------------|---------|
| | | | S <td>N <td>P <td>O <td>U <td>T <td></td> </td></td></td></td></td> | N <td>P <td>O <td>U <td>T <td></td> </td></td></td></td> | P <td>O <td>U <td>T <td></td> </td></td></td> | O <td>U <td>T <td></td> </td></td> | U <td>T <td></td> </td> | T <td></td> | |
| | | | F <td>D <td> <td> <td> <td>E <td></td> </td></td></td></td></td> | D <td> <td> <td> <td>E <td></td> </td></td></td></td> | <td> <td> <td>E <td></td> </td></td></td> | <td> <td>E <td></td> </td></td> | <td>E <td></td> </td> | E <td></td> | |
| 2100 | | Controle da Atuação e Fortalecimento Institucional do Ministério Público | | | | | | | 250.000 |
| | | ATIVIDADES | | | | | | | |
| 03 131 | 2100 2549 | Comunicação e Divulgação Institucional | | | | | | | 250.000 |
| 03 131 | 2100 2549 0001 | Comunicação e Divulgação Institucional - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 250.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 250.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 0 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 250.000 |

ÓRGÃO: 59000 - Conselho Nacional do Ministério Público
UNIDADE: 59101 - Conselho Nacional do Ministério Público

ANEXO II

Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

| FUNCCIONAL | PROGRAMÁTICA | PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO | E | G | R | M | I | F | VALOR |
|--------------------|----------------|--|---|--|---|------------------------------------|-------------------------|-------------|---------|
| | | | S <td>N <td>P <td>O <td>U <td>T <td></td> </td></td></td></td></td> | N <td>P <td>O <td>U <td>T <td></td> </td></td></td></td> | P <td>O <td>U <td>T <td></td> </td></td></td> | O <td>U <td>T <td></td> </td></td> | U <td>T <td></td> </td> | T <td></td> | |
| | | | F <td>D <td> <td> <td> <td>E <td></td> </td></td></td></td></td> | D <td> <td> <td> <td>E <td></td> </td></td></td></td> | <td> <td> <td>E <td></td> </td></td></td> | <td> <td>E <td></td> </td></td> | <td>E <td></td> </td> | E <td></td> | |
| 2100 | | Controle da Atuação e Fortalecimento Institucional do Ministério Público | | | | | | | 250.000 |
| | | ATIVIDADES | | | | | | | |
| 03 032 | 2100 8010 | Controle da Atuação Administrativa e Financeira do Ministério Público e do Cumprimento dos Deveres Funcionais de seus Membros | | | | | | | 250.000 |
| 03 032 | 2100 8010 0001 | Controle da Atuação Administrativa e Financeira do Ministério Público e do Cumprimento dos Deveres Funcionais de seus Membros - Nacional | F | 3 | 2 | 90 | 0 | 100 | 250.000 |
| TOTAL - FISCAL | | | | | | | | | 250.000 |
| TOTAL - SEGURIDADE | | | | | | | | | 0 |
| TOTAL - GERAL | | | | | | | | | 250.000 |

SECRETARIA-GERAL**SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE PROCESSOS**

Sessão: 1363 Data:04/10/2013 Hora:13:43
RELATÓRIO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS
Processo: 0.00.000.001415/2013-23
Classe Pr.c.Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo
Origem : Araraquara/SP
Relator : Marcelo Ferra de Carvalho
Processo : 0.00.000.001414/2013-89
Classe Pr.c.Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo
Origem : Belém/PA
Relator : Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho
Processo : 0.00.000.001412/2013-90
Classe Pr.c.Arguição de Suspeição e Impedimento
Origem : Fortaleza/CE
Relator : Leonardo de Farias Duarte
Processo : 0.00.000.001413/2013-34
Classe Pr.c.Procedimento de Controle Administrativo
Origem : Rio Branco/AC
Relator : Jarbas Soares Júnior
Sessão: 1364 Data:07/10/2013 Hora:16:34
RELATÓRIO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS
Para Corregedoria
Processo : 0.00.000.001416/2013-78
Classe Pr.c.Reclamação Disciplinar
Processo : 0.00.000.001417/2013-12
Classe Pr.c.Reclamação Disciplinar
Processo : 0.00.000.001418/2013-67
Classe Pr.c.Reclamação Disciplinar
Sessão: 1365 Data:08/10/2013 Hora:13:42
Processo : 0.00.000.001419/2013-10

Classe Pr.c.Proposição
Origem : Brasília/DF
Relator : Cláudio Henrique Portela do Rego
Processo : 0.00.000.001420/2013-36
Classe Pr.c.Proposição
Origem : Brasília/DF
Relator : Marcelo Ferra de Carvalho
Processo : 0.00.000.000511/2013-54
Classe Pr.c.Procedimento de Controle Administrativo
Origem : Paraíso do Tocantins/TO
Relator : Jeferson Luiz Pereira Coelho
Processo : 0.00.000.001422/2013-25
Classe Pr.c.Pedido de Providências
Origem : Ananindeua/PA
Relator : Jarbas Soares Júnior
Para Corregedoria
Processo : 0.00.000.001423/2013-70
Classe Pr.c.Reclamação Disciplinar
Sessão: 1366 Data:09/10/2013 Hora:13:06
Processo : 0.00.000.001425/2013-69
Classe Pr.c.Revisão de Processo Disciplinar
Origem : Curitiba/PR
Relator : Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho
Processo : 0.00.000.001424/2013-14
Classe Pr.c.Procedimento de Controle Administrativo
Origem : Brasília/DF
Relator : Alexandre Berzosa Saliba
Processo : 0.00.000.001426/2013-11
Classe Pr.c.Procedimento de Controle Administrativo
Origem : Cacoal/RO
Relator : Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho
Para Corregedoria
Processo : 0.00.000.001429/2013-47
Classe Pr.c.Reclamação Disciplinar

Sessão: 1367 Data:10/10/2013 Hora:16:38
Processo : 0.00.000.001432/2013-61
Classe Pr.c.Pedido de Providências
Origem : Brasília/DF
Relator : Marcelo Ferra de Carvalho
Processo : 0.00.000.001430/2013-71
Classe Pr.c.Procedimento de Controle Administrativo
Origem : Salvador/BA
Relator : Mario Luiz Bonsaglia
Processo : 0.00.000.001402/2012-73
Classe Pr.c.Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo
Origem : Rio de Janeiro/RJ
Relator : Jarbas Soares Júnior
Processo : 0.00.000.001431/2013-16
Classe Pr.c.Procedimento de Controle Administrativo
Origem : Teresina/PI
Relator : Leonardo de Farias Duarte
Sessão: 1368 Data:11/10/2013 Hora:13:45
RELATÓRIO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS
Processo : 0.00.000.001433/2013-13
Classe Pr.c.Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo
Origem : São Pedro da Aldeia/RJ
Relator : Alexandre Berzosa Saliba
Para Corregedoria
Processo : 0.00.000.001434/2013-50
Classe Pr.c.Inspeção
Processo : 0.00.000.001435/2013-02
Classe Pr.c.Inspeção
Processo : 0.00.000.001436/2013-49
Classe Pr.c.Inspeção
Processo : 0.00.000.001437/2013-93
Classe Pr.c.Acompanhamento de Cumprimento de Decisão
Processo : 0.00.000.001438/2013-38
Classe Pr.c.Acompanhamento de Cumprimento de Decisão
Processo : 0.00.000.001519/2012-57
Classe Pr.c.Sindicância

ALCÍDIA SOUZA
Coordenadora de Autuação e Distribuição

PLENÁRIO

ACÓRDÃO DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1081/2013-98
REQUERENTE: CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
REQUERIDO: MARIANA MARINHO BARBALHO TAVARES - MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
RELATOR: CONSELHEIRO ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
EMENTA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. INDÍCIOS DE DESCUMPRIMENTO DE DEVERES FUNCIONAIS PREVISTOS NOS ARTS. 157, VII, C/C 217, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141/96. DECISÃO MONOCRÁTICA EXARADA PELO CORREGEDOR NACIONAL E REFERENDADA PELO PLENÁRIO DO CNMP.

1. Instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da Promotora de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Norte, Mariana Marinho Barbalho Tavares, com o fim de apurar suposta falta funcional prevista no artigo 157, VII, c/c 217 da LC nº 141/96.

2. Suposta prática de falta funcional consistente em ausência na comarca em que exerce as suas atribuições, em dia útil e nos finais de semana.

3. Decisão monocrática proferida pelo Corregedor Nacional e referendada pelo Plenário do CNMP, nos termos do artigo 77, IV, e § 1º, do Regimento Interno.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, os Conselheiros do Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público, por unanimidade, referendaram a decisão de instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do artigo 77, IV, e § 1º, do RICNMP. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela.

Conselheiro ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público
Relator

DECISÃO DE 11 DE OUTUBRO DE 2013

PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
Nº 0.00.000.001360/2013-51

REQUERENTE: Paulo Roberto Gallindo Lira
REQUERIDO: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
DECISÃO

(...)Por tais razões, considero que não houve violação aos princípios do contraditório e ampla defesa pela Banca Examinadora do 30º Concurso Público para o Cargo de Promotor de Justiça Adjunto do MPDFT, a quem cabe a análise dos recursos de mérito contra os gabaritos das provas do certame, motivo pelo qual não vislumbro providências a serem adotadas por este Conselho Nacional no âmbito do presente procedimento.

Ante o exposto, determino monocraticamente o arquivamento deste PCA pela Coordenadoria de Processamento de Feitos, nos termos do art. 43, IX, "c", do Regimento Interno do CNMP.
Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Conselheiro Relator

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DECISÃO DE 17 DE SETEMBRO DE 2013

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000118/2013-61
RECLAMANTE: MARCELO MANUEL CARVALHOVIEIRA
RECLAMADO: MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Decisão: (...)

Trata-se de recurso interno interposto pelo requerente (fls.1516/1564) em face da decisão de fls. 1512, que determinou o arquivamento da reclamação disciplinar, nos termos do parecer de fls. 1500/1512.

Considerando que a petição foi protocolizada neste Conselho Nacional do Ministério Público em 26/08/13 (fls. 1516), cinco dias após a ciência pessoal da referida decisão (fls. 1513/1514), conhecimento do recurso interposto, eis que tempestivo.

Mantenho a decisão impugnada por suas próprias razões.

Na forma dos artigos 153 e 154 do Regimento Interno do CNMP, determino o envio dos autos à Secretaria Geral para distribuição a um Conselheiro Relator.

Publique-se,

Registre-se e

Intime-se.

Brasília, 17 de setembro de 2013.
ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público

Tribunal de Contas da União

2ª CÂMARA

ATA Nº 36, DE 9 DE OUTUBRO DE 2013 (Sessão Extrordinária)

Presidência do Ministro Raimundo Carreiro
Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
Secretária da Sessão: AUFC Elenir Teodoro Gonçalves dos Santos

Com a presença do Ministro José Jorge; dos Ministros-Substitutos André Luís de Carvalho (convocado para substituir o Presidente, Ministro Aroldo Cedraz) e Weder de Oliveira (convocado para substituir a Ministra Ana Arraes), bem como da Representante do Ministério Público, Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva; o Ministro Raimundo Carreiro, na Presidência, invocando a proteção de Deus declarou aberta a Sessão Ordinária da Segunda Câmara às onze horas. Ausentes, em férias, o Presidente, Ministro Aroldo Cedraz e o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa e, em licença médica, a Ministra Ana Arraes (Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, artigos 33, 55, inciso I, alíneas a e b, II, alíneas a e b e III, 133, incisos I a IV, VI e VII, 134 a 136 e 140).

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

A Câmara homologou a Ata nº 35, da Sessão Ordinária realizada em 1º de outubro de 2013 (Regimento Interno, artigos 33, inciso X, e 95, inciso I).

PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Esta Ata, bem como seu Anexo, está publicada na página do Tribunal de Contas da União (Resolução TCU nº 184/2005).

PROCESSOS RELACIONADOS

A Segunda Câmara aprovou as relações de processos apresentadas pelos respectivos Relatores, bem como os Acórdãos de nºs 5954 a 6035, a seguir transcritos (Regimento Interno, artigos 137, 138, 140 e 143 e Resoluções TCU nº 164/2003 e nº 184/2005).

a) Ministro Raimundo Carreiro (Relação nº 28);

ACÓRDÃO Nº 5954/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, §§ 1º e 2º, inciso II, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos pela Sefip e pelo Ministério Público junto a este Tribunal.

1. Processo TC-024.163/2013-9 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessados: Eronilda Quintanilha de Souza (626.751.257-68); Giovanni Luiz Povegliano (652.767.367-15); Jorge Manoel Lopes Leite de Araújo (011.167.207-44); Mariza Bragança da Silveira (010.563.280-53); Yolanda Pereira Jappour (816.111.707-10)

1.2. Unidade: Justiça Federal de Primeiro Grau - RJ
1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5955/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, §§ 1º e 2º, inciso II, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir relacionado, conforme os pareceres emitidos nos autos pela Sefip e pelo Ministério Público junto a este Tribunal.

1. Processo TC-025.944/2013-4 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessado: Salete de Assis Silva (239.740.011-15)

1.2. Unidade: Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios - MPU

1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5956/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, §§ 1º e 2º, inciso II, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir relacionado, conforme os pareceres emitidos nos autos pela Sefip e pelo Ministério Público junto a este Tribunal.

1. Processo TC-025.965/2013-1 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessado: Patrícia da Rocha Camargos (012.482.647-46)

1.2. Unidade: Tribunal Regional Federal 2ª Região (RJ-ES)
1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5957/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, §§ 1º e 2º, inciso II, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos pela Sefip e pelo Ministério Público junto a este Tribunal.

1. Processo TC-025.966/2013-8 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessados: Elisabete Martins da Silva de Oliveira (032.743.078-82); Jorge de Barros Maranhão (035.023.128-18)

1.2. Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 3ª Região/SP

1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

ACÓRDÃO Nº 5958/2013 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso III; 143, inciso II e 260, §§ 1º e 2º, inciso II, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal para fins de registro o ato de concessão a seguir relacionado, conforme os pareceres emitidos nos autos pela Sefip e pelo Ministério Público junto a este Tribunal.

1. Processo TC-025.967/2013-4 (APOSENTADORIA)
1.1. Interessado: Valcir Ildo Pasa (804.337.669-72)

1.2. Unidade: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região/RS

1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro
1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.